

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 19

de agosto de 2024

G.P. 13 / 08 / 2024

OF.PROLEI.N° 061/24

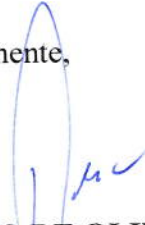
Mogi Mirim, 13 de agosto de 2024.

Dirceu da Silva Paulino
Presidente da CâmaraAo Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM N° 061/24**, para que seja discutido e votado na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
N° de Ordem	64
Fls. N°	302 Livro N° 10
Data da Entrada	13 de agosto de 2024
	<i>W. S. L. S.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 061/24

[Proc. Digital nº 001049.100007/2024-12]

Mogi Mirim, 13 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Por força da Pela Lei Municipal nº 6.293/2021, ratificou-se o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, à época da Pandemia Covid-19, objetivando a integração do Consórcio Público para aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Com a ratificação do Protocolo de Intenções, este converteu-se em Contrato de Consórcio Público.

Com isso, o Município de Mogi Mirim ingressou no Consórcio de Municípios CONECTAR: Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - iniciativa da Frente Nacional de Prefeitos.

Todavia, houve uma reestruturação do Consórcio a fim de atender outras demandas municipais e, para que a haja a exclusão do Município de Mogi Mirim nesse Consórcio, pois não há mais interesse em mantê-lo devido aos custos de sua manutenção, exige-se a revogação do dispositivo legal.

Dito isto, a Secretaria de Saúde desta Municipalidade é favorável à exclusão do Município de Mogi Mirim do Consórcio CONECTAR, uma vez que a oferta de vacinas está regularizada pelo Ministério da Saúde, não havendo risco de desabastecimento neste momento, motivo pelo qual torna-se necessário a revogação da referida Lei Municipal nº 6.293/2021.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação por essa colenda Casa de Leis, na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal